

Maj Art Célio Rocha da Costa

**ANALISAR O PAPEL DO OFICIAL DE CONTROLE AMBIENTAL (OCA) NA
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL (PGA) DE UMA
ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

**Salvador
2020**

Maj Art Célio Rocha da Costa

**ANALISAR O PAPEL DO OFICIAL DE CONTROLE AMBIENTAL (OCA) NA
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL (PGA) DE UMA
ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Escola de Formação Complementar do
Exército / Centro Universitário do Sul de
Minas – UNIS-MG como requisito parcial
para a obtenção do Grau Especialização de
Gestão em Administração Pública.

Orientador: Prof. Dr. Renato Rezende Neto

**Salvador
2020**

Maj Art CÉLIO ROCHA DA COSTA

**ANALISAR O PAPEL DO OFICIAL DE CONTROLE AMBIENTAL (OCA) NA
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL (PGA) DE UMA
ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Escola de Formação Complementar do
Exército / Centro Universitário do Sul de
Minas – UNIS-MG como requisito parcial
para a obtenção do Grau Especialização de
Gestão em Administração Pública.

Aprovado em

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Prof. Dr. Rodrigo Franklin Frogeri - Presidente
UNIS

Prof. Me. Fabrício Pelloso Piurcosky – Membro 1
UNIS

Prof. Me. Antônio de Biaso Júnior – Membro 2
UNIS

ANALISAR O PAPEL DO OFICIAL DE CONTROLE AMBIENTAL (OCA) NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL (PGA) DE UMA ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO

Célio Rocha da Costa¹

RESUMO

O presente trabalho analisa a legislação militar que atribui ao Oficial de Controle Ambiental (OCA) a responsabilidade ativa de assessorar e atuar na implementação do Plano de Gestão Ambiental (PGA) de uma Organização Militar do Exército Brasileiro. Tal abordagem se justifica pelo fato de a sociedade requerer de suas Instituições a efetiva gestão na preservação do meio ambiente, principalmente em relação às terras públicas da União, sob tutela de Organizações Militares do Exército. O Objetivo desse trabalho é verificar o previsto na legislação para gestão ambiental que está sob responsabilidade do OCA para assessorar a implementação do Plano de Gestão Ambiental. O trabalho buscou analisar como está o Plano de Gestão de uma Organização Militar e o que esse Oficial tem realizado de maneira efetiva em seu trabalho para a preservação do meio ambiente nas Forças Armadas. O objetivo proposto neste estudo será alcançado por meio da revisão bibliográfica e a partir de estudo de caso: elaboração e implementação do PGA e a ação do OCA no 14º Grupo de Artilharia de Campanha, sediado na cidade de Pouso Alegre – MG, uma Organizações Militares do Exército Brasileiro.

Palavras-chave: Meio ambiente. Forças Armadas. Exército Brasileiro. Oficial de Controle Ambiental. Sistema de Gestão Ambiental. Plano de Gestão Ambiental.

ABSTRACT

This paper analyzes the military legislation that gives the Environmental Control Officer (OCA) the active responsibility to advise and act on the implementation of the Environmental Management Plan (PGA) of a Brazilian Army Military Organization. Such an approach is justified by the fact that society requires from its institutions effective management in the preservation of the environment, especially in relation to public lands of the Union, under the supervision of Army Military Organizations. The objective of this work is to verify the provisions of the environmental management legislation that is under the responsibility of OCA to advise the implementation of the Environmental Management Plan. The work sought to analyze how is the Management Plan of a Military Organization and what this Officer has effectively done in his work for the preservation of the environment in the Armed Forces. The objective proposed in this study will be achieved through literature review and case study: elaboration and implementation of the PGA and the action of the OCA in the 14th Campaign Artillery Group, based in the city of Pouso Alegre - MG, a Military Organizations of the Brazilian Army.

Keywords: Environment. Armed forces. Brazilian army. Environmental Control Officer. Environmental management system. Environmental Management Plan.

¹ Major de Artilharia da turma de 2002. Especialista em Defesa Antiaérea e Gestão pelo Exército Brasileiro, respectivamente, em 2005 e 2011. Bacharel em Direito pela FEMM-MG em 2010.

ANALISAR O PAPEL DO OFICIAL DE CONTROLE AMBIENTAL (OCA) NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL (PGA) DE UMA ORGANIZAÇÃO MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. INTRODUÇÃO

Esse trabalho diz respeito ao contexto de proteção do meio ambiente em Organizações Militares do Exército Brasileiro. Iniciaremos nosso estudo com um breve comentário sobre o Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (SIGAEB – IR 50-20), apontando qual legislação esse sistema está inserido e indicando quais as responsabilidades atribuídas por meio da normatização.

Em uma segunda etapa, será apresentado o Plano de Gestão Ambiental de uma Organização Militar, qual é sua composição e quem deverá confeccionar e realizar as devidas atualizações, diagnosticando a real situação no meio ambiente sob a tutela de uma Organização Militar.

Como foco, este trabalho analisa o papel do Oficial de Controle Ambiental na implementação do Plano de Gestão Ambiental (PGA) de uma Organização Militar do Exército Brasileiro. O problema aqui exposto é: quais são os agentes da administração pública militar responsáveis por realizar a gestão do meio ambiente? Obviamente o Comandante daquela Organização será o primeiro responsável, contudo o Regulamento dos Serviços Gerais aponta outros agentes que respondem solidariamente com o Comandante na gestão do meio ambiente, cita-se o Fiscal Administrativo e o Oficial de Controle ambiental.

Tal abordagem se faz necessária, pois nos dias atuais, cresce de importância a gestão do meio ambiente, sendo relevante a presença de militares que possam assessorar o Comandante da Unidade em assuntos atinentes a coordenação e o controle de assuntos ligados a preservação do meio ambiente, torna a Instituição mais alinhada com os anseios da sociedade a que serve.

É importante salientar que esse estudo busca verificar o nível de desenvolvimento dos trabalhos de gestão do meio ambiente de um quartel, sendo que sua contribuição será para direcionar esforços para melhoria contínua desse tema no âmbito do Exército Brasileiro.

O propósito desse trabalho é verificar aspectos positivos e negativos relativos à implementação do Plano de Gestão Ambiental de uma OM, além de propor oportunidades de melhorias para que o militar que detém a função de Oficial de Controle Ambiental possa atuar da melhor maneira possível.

O objetivo deste trabalho será atingido por meio da revisão bibliográfica e da realização do estudo de caso a ser analisado a elaboração e implementação do Plano de

Gestão Ambiental (PGA) do 14º Grupo de Artilharia de Campanha, pela ação de comando do Fiscal Administrativo e do Oficial de Controle Ambiental (OCA) da OM.

2 HISTÓRICO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE NO EXÉRCITO BRASILEIRO

Na atualidade, as demandas relacionadas ao Meio Ambiente estão ganhando maior notoriedade em virtude do assunto ser bastante abordado pelas mídias televisiva e virtual as quais sinalizam a contínua degradação do meio ambiente, o que, por decorrência lógica, comprometerá a sobrevivência das gerações futuras. Caso ações iminentes e urgentes não forem adotadas, visando a preservação da fauna e da flora, o meio ambiente entrará em colapso. Toda essa relevância e o dever de preservar vem previsto na Constituição Federal de 1988, nos termos do Artigo 225, transcrito a seguir:

(...) Art 225: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida impondo-se ao Poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (BRASIL, 1988)

Do exposto, surge a necessidade dos dirigentes das Instituições Brasileiras a tomada de ação efetiva para a preservação do Meio Ambiente, no que tange a sua atribuição e permitir um *feedback* aos anseios da população brasileira.

Para atingir o objetivo de implementar um Plano de Gestão Ambiental no âmbito de uma Organização Militar do Exército, foco desse trabalho, faz-se necessário uma explicação breve de como se desenvolveu a gestão ambiental no âmbito da Força Terrestre.

Com o desenvolvimento de operações militares, os chefes militares observavam que o movimento da tropa ou até mesmo sua permanência no campo de instrução, causava relevante impacto ambiental em função da inserção humana na vegetação nativa, por sua vez necessitava de certo tempo para retornar a situação anterior. Isso impunha a necessidade de criação de um regulamento para identificar o nível de degradação durante a operação, bem como ações de reparação posteriores aos movimentos das atividades militares, exequíveis por parte de quem fosse o responsável em manter o campo de instrução ou área militar.

Segundo palestra ministrada pela Capitão Flora, na Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), no contexto do Estágio Gestão Ambiental 2018 (PBX01), na modalidade EAD nos meses de outubro a novembro daquele ano para oficiais no desempenho da função de Chefe da Seção de Patrimônio da OM, sobre o Meio Ambiente no Exército, a palestrante assegurou que no ano de 1920 foi criado o primeiro regulamento que versava sobre gestão do meio ambiente no Exército. Essa norma, descrita como Decreto nº

14.273, de 28 de julho de 1920 (BRASIL, 1920), possibilitou a aprovação do regulamento para o Campo de Instrução de Gericinó na cidade do Rio de Janeiro. Aquela normativa introduziu medidas de proteção ao meio ambiente, que só recentemente foram incorporadas à legislação ambiental do País, tais como preservação, conservação, recuperação e compensação ambiental.

Nessas circunstâncias, durante o século XX as medidas adotadas para a gestão do meio ambiente já eram importantes, contudo, maior ênfase foi dada a partir do século XXI, em virtude de a proteção do meio ambiente tornar-se uma bandeira, inclusive internacional. Tal preocupação deu-se em função da crescente demanda social e internacional pelo uso racional do meio ambiente que conduziram a sociedade a gerir melhor o usufruto do meio ambiente para não prejudicar, de maneira irrevogável, o modo de vida das gerações futuras.

2.1 O SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO (SIGAEB)

O histórico de interesses e formas de preservação do Meio Ambiente no Exército é um tema bastante relevante. As questões ambientais são premissas importantes para a manutenção da estratégia de defesa de nosso país. A respeito do tema, no Estágio de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente realizado em 2018 pela Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) no Quartel General (QG) do Exército em Brasília, e disponibilizado para as diversas OM via Ensino à Distância (EAD), dentro da qual os conhecimentos repassados serão reproduzidos, em parte, nesse artigo. Naquela oportunidade, observou-se que o Comando do Exército editou a Portaria nº 571, de 06 de novembro de 2001, a qual aprova as Diretrizes Gerais de Meio Ambiente e cria o Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (SIGAEB).

No ano de 2007 foi editada nova portaria de nº 934, do Comandante do Exército, de 20 de dezembro, a qual determinou a atualização do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (SIGAEB). Por meio dessa portaria foram implementadas algumas melhorias, quais sejam:

(...) Art. 4º Centralizar a execução das ações voltadas ao meio ambiente no Departamento de Engenharia e Construção (DEC), órgão de direção setorial (ODS) supervisor e técnico, para o cumprimento da legislação e a solução de problemas mais frequentes;

Art. 5º Determinar às regiões militares (RM), órgãos executores regionais, que atendam as orientações do DEC e as solicitações das organizações militares (OM), valendo-se, também, de canal técnico para conferir maior agilidade às soluções;

Art. 6º Determinar que o DEC incentive os projetos e parcerias ambientais e que sejam captados recursos de programas e convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, para atender as demandas ambientais;

Art. 7º Determinar que o EME elabore a Instrução Geral de Meio Ambiente (IGMA) e planeje a capacitação de gestores ambientais para as OM, RM, ODS e EME, na formação de recursos humanos especializados em meio ambiente. (BRASIL, 2007)

Portanto, no ano de 2008, atendendo as diretrizes do Comando do Exército emanadas no ano anterior, o Estado Maior do Exército, de posse do planejamento de Política e Estratégia da Força, submete ao Comandante, que editou e aprovou, em 09 de junho daquele ano, as Instruções Gerais para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IG 20-10), sendo esse documento um marco regulatório da gestão do meio ambiente no Exército. Nessa Instrução Geral, o Comando do Exército estabelece os órgãos componentes do sistema, além de inserir em suas disposições gerais os seguintes objetivos:

(...) Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) se destinam a orientar as ações da Política Militar Terrestre para o gerenciamento ambiental efetivo, de modo que assegure a adequação à legislação pertinente e continue a promover a histórica convivência harmônica do Exército Brasileiro com o ecossistema;

Art. 2º O aprimoramento do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (SIGAEB), definido na Diretriz Estratégica correspondente, traz como consequência maior respeito e fortalecimento das ligações com órgãos ambientais, nas diferentes esferas governamentais, e com o público interno.

Art. 3º O comprometimento da Força Terrestre com o meio ambiente em nada modifica o cumprimento da missão constitucional do Exército, tanto no preparo, quanto no emprego da tropa. (BRASIL, 2008)

A legislação infraconstitucional, acima referenciada, permitiu a adequação das portarias e regulamentos que tratavam do Sistema de Gestão Ambiental da Força Terrestre. Portanto, determinou ao Departamento de Engenharia de Construção que editasse Instrução Reguladora para complementar as disposições contidas na IG 20-10.

Ato contínuo, Departamento de Engenharia de Construção (DEC) Órgão de Direção Setorial (ODS), pertencente ao organograma do Comando do Exército, passou a responder pela competência de supervisionar e atuar como consultoria técnica da Força Terrestre, sobre questões ambientais do Exército Brasileiro.

No ano de 2009, a Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), órgão de assessoramento pertencente ao DEC, criou a Seção de Meio Ambiente, com a função de aprimorar e reunir especialistas para empreender trabalhos de Gestão do Meio Ambiente, assessorando o Comando da Força, além de estabelecer um canal técnico com as Regiões Militares, auxiliando a conduzir as organizações militares subordinadas, de maneira correta e segura, segundo premissas contidas nas Instruções Gerais do SIGAEB (BRASIL, 2008).

Nesse contexto, cabe explicar que a Política Militar Terrestre é concebida por meio do Comando do Exército, assessorado pelos Órgãos de Direção Geral (ODG), pelo Órgão de Assessoramento Superior (OAS) e pelos Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI).

Nessa circunstância foi idealizada a Política de Gestão Ambiental do Exército, implementada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia de Construção que tem como Órgão de Apoio a Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) como competente e responsável por realizar a Avaliação Ambiental Estratégica dessa Política, Planos e Programas Estratégicos, cujas conclusões orientam os Estudos Ambientais dos Projetos que compõe a Força Terrestre.

Conforme indicado em palestra realizada pela Tenente Laura Forrer, no contexto do Estágio de utilização do Patrimônio Imobiliário em finalidade complementar, na DPIMA, no período de julho a agosto de 2018, na Portaria nº 1.138, de 22 de novembro de 2010, do Comandante do Exército, foi aprovada a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (PGAEB) (BRASIL, 2010).

Os principais objetivos da Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (PGAEB) são: a prática da preservação ambiental, empregando os meios disponíveis e adotando medidas que evitem ou mitiguem a degradação do meio ambiente; a melhoria da qualidade ambiental; a execução da recuperação ambiental, sempre que possível, nas áreas sob a jurisdição do Exército; o estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental e normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais; e o estímulo da formação e desenvolvimento da consciência ambiental no público interno, voltada à preservação, melhoria e à restauração de recursos ambientais.

No primeiro semestre de 2011, de posse de estudos realizados por membros de Grupo de Trabalho da Seção de Meio Ambiente, o Chefe do Departamento de Engenharia de Construção aprovou, por meio da Portaria nº 001 - DEC, de 26 de setembro de 2011, a criação das Instruções Reguladoras para o SIGAEB (IR 50-20) (BRASIL, 2011).

As IR 50-20 estabeleceram que cada órgão do organograma do Comando do EB estaria com a missão regulada e estabelecida, além de descrever a competência de cada um para compor e manter atualizado o Plano de Gestão Ambiental (PGA), de cada comando, junto ao SIGAEB. Segundo a Instrução Reguladora 50-20, a finalidade é estabelecer os procedimentos operacionais, educativos, logísticos, técnicos e administrativos no Exército, para o gerenciamento ambiental efetivo de modo que assegure a adequação à legislação pertinente e o cumprimento do dever de defender, preservar, melhorar e recuperar o meio ambiente para as presentes e as futuras gerações.

Paralelamente ao que ocorria dentro da Força Terrestre, a assessoria parlamentar da Força obteve uma grande vitória com a edição da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro (BRASIL, 2011).

Referida Lei Complementar excluía os licenciamentos ambientais dos empreendimentos e atividades militares previstos no preparo e emprego da Força Terrestre.

Em âmbito federal, tal norma apresentou relevância circunstancial. O laudo de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades militares (aprovados pelo Comando da Força), anteriormente fornecido pelo IBAMA, tornou-se de responsabilidade do próprio Exército.

Tal alteração retirou grande parte da burocracia para emissão da licença ambiental e manteve os critérios de proteção ambiental, além de exigir laudos periódicos, por militares especializados, para prosseguimento do empreendimento ou atividade militar.

O Departamento de Engenharia de Construção (DEC), por meio da DPIMA, atuou em conjunto com o Estado Maior do Exército para edição de proposta de regulamentar a alínea “f” do inciso XIV, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, junto ao Ministério da Defesa. Dessa ação, resultou a assinatura da Portaria Normativa nº 15, do Ministério da Defesa (MD), de 23 de fevereiro de 2016 (PN 15-MD/2016) (BRASIL, 2016), que estabelece diretrizes para a declaração do caráter militar de empreendimento e atividades da União, destinados ao Preparo e Emprego das Forças Armadas.

Segundo a Portaria Normativa 15 – Ministério da Defesa (MD) de 2016, a proteção do meio ambiente nos empreendimentos e atividades de caráter militar destinados ao preparo e emprego do Exército pode envolver as ações preventivas, mitigadoras, de controle, corretiva e/ou compensatórias. Todas elas dependem do grau de degradação criada e sua consequente ação visando revitalizar o meio ambiente. Devem ser observados os prejuízos para a capacidade operacional da Força Terrestre, de forma a não comprometer a permanente eficiência operacional singular.

Ainda conforme prevê a PN 15-MD/2016, no preparo da tropa as ações de proteção ambiental têm caráter mais preventivo que corretivo. Busca-se, sempre que possível, evitar e controlar os danos colaterais da operação, promovendo a recuperação dos danos remanescentes, com prioridade para as ações de proteção ambiental de caráter preventivo, somente em casos excepcionais e supervenientes e seriam empregadas ações corretivas.

No que concerne ao SIGAEB, consta a criação da Conformidade Ambiental Militar (CAM), a qual estabelece o procedimento administrativo próprio do Exército Brasileiro, permitindo a Força Terrestre a realização da conformidade ambiental de seus empreendimentos e atividades. Portanto, os empreendimentos e atividades de caráter militar que estiverem previstos no preparo e emprego da Força, segundo o CAM e conforme disposto na PN 15-MD/2016, a conferência da regularidade ambiente ficará a cargo de equipe técnica especializada do Exército Brasileiro, normalmente vinculada ao Serviço Regional de Obras (SRO) da Região Militar de vinculação da Organização Militar.

Os empreendimentos e atividades de caráter militar que não estiverem previstos no preparo e emprego poderão se submeter ao licenciamento ambiental, conforme a IR 50-13.

Como exemplo, podemos citar a utilização de imóveis militares em finalidade militar complementar, tais como locações, arrendamentos, cessão de uso para atividade de apoio, permissão de uso e concessão de direito real de uso, todos necessitarão de licenciamento ambiental. Além disso, as ações declaradas de caráter militar e não previstas no preparo e emprego deverão ser licenciadas pelo IBAMA. As demais serão licenciadas pelo órgão de meio ambiente estadual ou municipal, conforme competência ou delegação.

A PN 15-MD/2016 (BRASIL, 2016) estabelece que o caráter militar dos empreendimentos e atividades destinados ao preparo e emprego das Forças Armadas não exclui, mitiga ou afasta a adoção de mecanismos de proteção apropriados, por parte do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para a manutenção do patrimônio histórico, cultural e ambiental que forem aplicáveis em cada caso, observados os prejuízos para a capacidade operacional das Forças.

2.1.1 O PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL (PGA)

O denominado Plano de Gestão Ambiental (PGA) situa-se na legislação ambiental do Exército Brasileiro e no sistema criado para gerir tais demandas ambientais. Segundo o artigo 1º, das Instruções Gerais para o Sistema de Gestão Ambiental no âmbito do Exército (IG 20-10):

(...) Art. 1º - Estas Instruções Gerais (IG) se destinam a orientar as ações da Política Militar Terrestre para o gerenciamento ambiental efetivo, de modo que assegure a adequação à legislação pertinente e continue a promover a histórica convivência harmônica do Exército Brasileiro com o ecossistema. (BRASIL, 2008)

Segundo a referida Instrução Geral (BRASIL, 2008) foram atribuídos os seguintes componentes que integram o SIGAEB: 1º) O Estado-Maior do Exército (EME), 2º) Os órgãos de direção setorial (ODS), 3º) Os comandos militares de área (C Mil A), 4º) Os grandes comandos, 5º) As regiões militares (RM), 6º) As grandes unidades, 7º) As organizações militares (OM) e 8º) Os militares. A Instrução atribui, em seu artigo 8º, aos Órgãos de Direção Setorial (ODS) a tarefa de serem encarregados de elaborar e enviar ao DEC normas afins, que considerem o transporte, o armazenamento, a coleta, o tratamento, a destinação final, a eliminação de expurgos e resíduos, quando necessário, bem como todas as medidas passíveis de evitar danos ou degradação ao meio ambiente, que estejam em suas esferas de competência.

De acordo com a Instrução Reguladora (IR 50-20) (BRASIL, 2011) o papel desempenhado pela Organização Militar para implementar a Gestão do Meio Ambiente está

em executar a conservação e recuperação ambiental nas áreas sob sua responsabilidade, realizar anualmente o diagnóstico ambiental dos seus imóveis, empreendimentos e atividades. Além disso, o mesmo regulamento preconiza que a Organização Militar deve elaborar o Plano de Gestão Ambiental (PGA), com base no diagnóstico ambiental atualizado, propor e/ou executar projetos e atividades ambientais visando à recuperação e à melhoria ambiental das áreas sob sua responsabilidade, observando as “Orientações aos Agentes da Administração” e estabelecer parcerias para orientar ações e solucionar problemas atinentes às necessidades ambientais em suas respectivas áreas, após ouvir o escalão superior.

O Plano de Gestão Ambiental (PGA) constitui em verdadeira ferramenta de controle ambiental no âmbito Exército Brasileiro e deverá manter-se atualizado nos níveis Região Militar (RM) e Organização Militar (OM).

Segundo o caderno de Instrução sobre Orientações Práticas para Adequação Ambiental em Organizações Militares (EB50-CI-04.006), (BRASIL, 2019) existem 5 (cinco) etapas que deverão ser percorridas para implantação de um Plano de Gestão Ambiental (PGA) de OM/RM, sendo elas:

1º) Estabelecer compromisso da Alta Administração (pelo Comando da OM ou da RM);

2º) Elaboração do Plano de Gestão Ambiental (PGA) definindo metas, objetivos e riscos;

3º) Implementar o PGA, que passa por treinar as equipes, prevenir situações de risco e difundir as metas da RM ou OM;

4º) Medir que passa por monitorar os resultados; e

5º) Redefinir as metas, traduzido por aperfeiçoar os resultados.

Como observado anteriormente, o Plano de Gestão Ambiental (PGA) é concebido com base em um programa chamado Conformidade Ambiental, aprovado por meio da Portaria nº 055 – Departamento de Engenharia de Construção, de 31 de agosto de 2018, que aprovou a Diretriz do Programa de Conformidade Ambiental do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (EB50-D-04.007) (BRASIL, 2018). A Conformidade Ambiental deve ser traduzido em um documento chamado Diagnóstico Ambiental, submetido e aprovado pelo DEC, que nada mais é do que o compilado dos Planos de Gestão Ambiental das Regiões Militares e Organizações Militares.

Segundo o Caderno de Instrução (BRASIL, 2019), em suas considerações iniciais, todo o Sistema de Gestão para ser eficaz precisa ser controlado, para que erros sejam evidenciados e corrigidos. Esse processo garante a melhoria contínua do sistema. Esse monitoramento dentro do Exército se difundiu por meio da Conformidade Ambiental. A

Portaria nº 55 (BRASIL, 2018) estabelece que a Organização Militar pode ser verificada em 3 (três) níveis, conforme transcrito, a seguir:

(...) Art. 10. Ficam estabelecidos 3 (três) níveis de conformidades: Conformidade Interna, Conformidade Nível Grupamento de Engenharia/Região Militar e Conformidade Nível Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente.

I - Conformidade Interna:

- a) será realizada pelo Oficial de Controle Ambiental da OM;
- b) tem um caráter obrigatório e deve ser realizado no mínimo uma vez por ano; e
- c) tem o objetivo de acompanhar e aperfeiçoar os procedimentos internos do sistema de gestão ambiental da OM.

II - Conformidade Nível Grupamento de Engenharia/Região Militar:

- a) será realizada pelos integrantes da Seção de Meio Ambiente dos Grupamentos de Engenharia/Região Militar, por no mínimo 2 (dois) conformadores;
- b) deve ser realizada por ocasião das Visitas de Orientação Técnica e Inspeções de Comando;
- c) tem o objetivo de orientar as Organizações Militares quanto à execução do sistema de gestão ambiental das OM; e
- d) deve identificar as OM que possuem níveis de conformidade ambiental superior a 90% e informar ao DEC/DPIMA para fins de homologação e possível certificação.

III - Conformidade Nível DPIMA:

- a) será realizada pela Seção de Meio Ambiente da DPIMA, por no mínimo 2 (dois) conformadores;
- b) deve ser realizada por ocasião das Visitas de Orientação Técnica ou com a finalidade de homologar e confirmar a certificação ambiental das OM, está por solicitação dos Grupamentos de Engenharia/Regiões Militares; e
- c) concede a certificação ambiental Selo Verde-Oliva de Sustentabilidade às OM que atendam os níveis de conformidade estabelecidos por esta Portaria. (BRASIL, 2018) (*grifo nosso*)

Conforme o glossário do programa de conformidade ambiental (BRASIL, 2018) o Diagnóstico Ambiental é o documento produzido e atualizado anualmente pelo DEC, cujo objetivo é fornecer subsídios para o planejamento das atividades de meio ambiente da Força Terrestre e para a elaboração dos Planos de Gestão Ambiental das RM, por meio do levantamento dos aspectos ambientais significativos. O diagnóstico ambiental permite o conhecimento dos principais problemas ambientais das OMs, a determinação dos pontos críticos e o acompanhamento da evolução dos indicadores ambientais no âmbito da Força.

Além disso, no mesmo programa de conformidade ambiental (BRASIL, 2018) consta o termo Plano de Gestão Ambiental da Organização Militar (PGA OM) como sendo o documento produzido pela Unidade para o planejamento das ações ambientais do SIGAEB, cujo objetivo é definir as ações e as medidas necessárias para regular as atividades e uniformizar os procedimentos para a execução da gestão ambiental. Esse Plano deve ser atualizado anualmente, cujo conteúdo mínimo é apresentado no Anexo “F”, da Instrução Reguladora (IR 50-20).

Para o desenvolvimento do Plano de Gestão Ambiental (PGA) da Organização deverão ser abordados tópicos, em uma quantidade mínima, para que o plano cumpra a

finalidade a que se destina. Portanto, os tópicos que devem estar contidos no PGA, são os seguintes:

- 1º) Finalidade;
- 2º) Referências;
- 3º) O Objetivo Geral;
- 4º) Os Objetivos específicos;
- 5º) A caracterização da Organização Militar;
- 6º) Categoria de severidade;
- 7º) Objetivos, metas e ações a realizar;
- 8º) Indicadores de desempenho;
- 9º) Prioridades e recursos necessários;
- 10º) Cronograma de atividades;
- 11º) Responsabilidades e atribuições;
- 12º) Parcerias; e
- 13º) Anexos.

Comentaremos sobre cada um dos tópicos nos parágrafos seguintes.

Conforme previsto no Caderno de Instrução sobre Orientações Práticas para Adequação Ambiental em Organizações Militares (EB50-CI-04.006), define que os trabalhos deverão ser realizados por tópicos, modelo *checklist*. Dentre eles, o primeiro tópico constante na finalidade do PGA da OM tem por objetivo verificar se os trabalhos estão alinhados com os Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEO) do EB e em consequência com o Plano de Gestão Ambiental da Região Militar/Grupamento de Engenharia de vinculação, além do resultado do "Diagnóstico/Conformidade Ambiental".

O segundo tópico será com relação as referências, deverão ser inseridas as legislações, portarias, cartilhas DPIMA, dentre outros documentos utilizados na elaboração do PGA da OM.

No terceiro tópico, constante em Brasil (2019), deverá ser proposto o objetivo geral do PGA, tratado no seu sentido mais amplo, fazendo menção à finalidade de forma direta. Inicia-se com o verbo no infinitivo, complementando com o intuito principal do documento, e finaliza-se identificando o local.

O quarto tópico inserido no Plano será os Objetivos específicos, apresentados de forma detalhada e o que se pretende alcançar com o PGA, estabelecendo as particularidades da temática trabalhada. Normalmente apresenta-se em forma a compreender o desenrolar do documento, iniciando sempre com o verbo, também, no infinitivo.

No quinto item do Caderno de Instrução, será a caracterização da Organização Militar, que é caracterizar o funcionamento da OM, preencher a tabela, constante no caderno,

fornecida como exemplo e inserir mapa com a localização geográfica da OM (campos de instrução, Áreas de Preservação Permanente (APP), etc.) e das instalações que impactam a adequada gestão do ambiente (Posto de Distribuição de material classe III (óleos combustíveis e lubrificantes), rancho ou refeitório dos militares, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), poços profundos, caçambas, etc.). Um subtópico da caracterização da OM é o quadro de atividades que apresenta as principais atividades e estruturas operacionais, logísticas e administrativas desenvolvidas, bem como sua interação com os aspectos naturais do ambiente que integra, detalhando-os sumariamente, alinhados à Diretriz Ambiental do C Mil A. Identificar também as atividades e os empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental.

No sexto tópico orientado em Brasil (2019), trabalhado no plano, será a categoria da severidade no preenchimento de uma tabela com os indicadores de desempenho para cada atividade da OM que gera impacto no meio ambiente, visando monitorar as ações ambientais em desenvolvimento que devem ser controladas periodicamente.

O sétimo item constante do plano, trata de objetivos, metas e ações que, ao serem realizadas, deverá ser preenchido uma tabela de acordo com as atividades desenvolvidas pela OM para a gestão ambiental. Essa tabela será elaborada criteriosamente, com metas e objetivos exequíveis dentro da realidade da Unidade.

No oitavo tópico contido em Brasil (2019), deverão constar os indicadores de desempenho que objetivam preencher uma tabela para cada meta estipulada da OM, visando monitorar as ações ambientais em desenvolvimento. Atividade que deverá ser controlada periodicamente pelo Oficial de Controle Ambiental da Unidade.

No nono item temos as prioridades e os recursos necessários. A tabela conterà a priorização das metas da OM, segundo diretriz do Comandante da Unidade, com levantamento de recursos necessários para a implementação das ações ambientais, visando subsidiar gestões junto ao Escalão Superior, especialmente, através do Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (SIGPIMA).

O décimo tópico transcrito em Brasil (2019), é o cronograma de atividades, que visa elaborar o quadro constando prazos e metas estabelecidas para a implementação das ações ambientais da Unidade.

O décimo primeiro tópico cuida das responsabilidades e atribuições que deverão ser publicados em Boletim Interno da Organização Militar as responsabilidades e/ou atribuições do(s) militar(es) responsável(is) pela Gestão Ambiental da OM.

No décimo segundo item instruído em Brasil (2019) constante no plano, deverá ser abordado as parcerias que visam viabilizar, junto a órgãos públicos e privados, parcerias para

execução de projetos ambientais, cursos de capacitação e estágios, visando à conservação do ambiente e à formação e treinamento dos militares ligados às atividades de meio ambiente.

Por último, como décimo terceiro tópico, deverão ser incluídos os anexos relacionados a gestão ambiental, tais como:

A - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) ou Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

B - Relatórios de Diagnóstico e Conformidade Ambiental realizados;

C - Projetos ambientais em desenvolvimento; e

D - Plano de Prevenção e Combate a Incêndio; entre outros, dependendo da especificação de cada Organização Militar.

Portanto, aqui encontra-se conclusos os tópicos que tratam da abordagem de um Plano de Gestão Ambiental (PGA) de uma Organização Militar do corpo de tropa do Exército Brasileiro. Trataremos agora de contextualizar o principal agente militar responsável por assessorar e cooperar com o Comando da OM para a implantação do PGA-OM, que é o Oficial de Controle Ambiental (OCA).

2.2 O OFICIAL DE CONTROLE AMBIENTAL (OCA)

Segundo a Diretriz Estratégica de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (BRASIL, 2001), o Oficial de Controle Ambiental é o assessor direto do Fiscal Administrativo nas questões de proteção do meio ambiente, no âmbito de uma Organização Militar do Exército Brasileiro. A esse Oficial cabe ainda realizar trabalhos de conformidade ambiental no nível I (primeiro nível de verificação, mais elementar) e implantar e atualizar o Plano de Gestão Ambiental (PGA) no âmbito da Regiões Militares e Organizações Militares.

Conforme o Regulamento Interno dos Serviços Gerais (RISG) R-1 (BRASIL, 2003), o principal assessor do Comandante da Unidade em questões de proteção do meio ambiente é o Fiscal Administrativo, conforme o extrato a seguir:

(...) Art. 33. O Fiscal Administrativo também assessorar o Comandante da Unidade nas providências referentes a controle ambiental, incumbindo-lhe:

I - responsabilizar-se pela elaboração, atualização e difusão das normas de controle ambiental no quartelamento e em áreas de responsabilidade da unidade, de acordo com a legislação ambiental das esferas federal, estadual e municipal; e

II - fiscalizar, com a colaboração do S3 e dos Comandantes de Subunidade, o fiel cumprimento das normas de que trata o inciso I deste artigo, por ocasião de exercícios ou manobras militares, em campos de instrução ou em outras áreas cedidas para este fim. (BRASIL, 2003)

Além disso, de acordo com o Regulamento de Serviços Gerais (R-1), em seu artigo 289 o Fiscal Administrativo deverá agir pró-ativamente, solidaria e conjuntamente com os Comandantes de Subunidades, para implementar as normas de proteção do meio ambiente junto a tropa, conforme assegura o trecho transcrito do R-1, abaixo:

(...) Art. 286. Em continuidade ao tradicional zelo e à salutar convivência do militar com o meio ambiente, **o controle ambiental**, no âmbito da unidade, **visa a orientar, educativa e preventivamente, todos os integrantes da OM sobre os cuidados e o respeito à Natureza, durante a execução de atividades diárias e operacionais da unidade.** (*grifo nosso*)

Art. 287. O controle ambiental é realizado pelas providências e pelas normas de proteção adotadas pela OM, de acordo com a legislação em vigor de âmbitos federal, estadual e municipal

...

Art. 289. Os Comandantes de Subunidade e os chefes de repartições e dependências internas, quando envolvidos nas atividades militares próprias, são corresponsáveis junto ao Fiscal Administrativo, na esfera de suas atribuições, pela verificação do cumprimento, por seus subordinados, das providências e das normas que disciplinam a proteção do meio ambiente. (BRASIL, 2003).

A Portaria nº 055 (BRASIL, 2018) estabelece que o Oficial de Controle Ambiental é o responsável por realizar a conformidade ambiental interna da Organização Militar no nível I, conforme transcrito da norma a seguir:

(...) Art. 10. Ficam estabelecidos 3 (três) níveis de conformidades: Conformidade Interna, Conformidade Nível Grupamento de Engenharia/Região Militar e Conformidade Nível Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente.

I - Conformidade Interna:

- a) será realizada pelo **Oficial de Controle Ambiental da OM;**
- b) tem um caráter obrigatório e deve ser realizado no mínimo uma vez por ano; e
- c) tem o objetivo de acompanhar e aperfeiçoar os procedimentos internos do sistema de gestão ambiental da OM. (BRASIL, 2018) (*grifo nosso*)

Portanto a norma acima estabelece o Oficial de Controle Ambiental como conformador ambiental, no nível das Organizações Militares, que deve coletar as informações e preencher o Plano de Gestão Ambiental (PGA), o qual deverá ser atualizado e auditado no mínimo 1 (uma) vez durante o ano de instrução.

Segundo o Caderno de Orientação para as práticas ambientais do Exército Brasileiro em missões sob a égide de Organismos Internacionais, 1ª Edição (BRASIL, 2017), no capítulo que trata das funções e responsabilidades da Gestão Ambiental, o gestor ambiental deve:

- (...) Um Gestor Ambiental/ **Oficial de Controle Ambiental** deve:
- ser o principal contato para as questões ambientais;
 - gerenciar a execução, realizar avaliações/auditorias e supervisionar o PGA;
 - planejar, decidir e executar ações na área ambiental em conjunto com o comandante e outras equipes, bem como outros gestores ambientais de contingentes de outras nações, e coordenar o monitoramento, avaliações e revisão das ações;

- fornecer relatórios ao Conselho de Gestão Ambiental. (BRASIL, 2017) (*grifo nosso*)

A função do Oficial de Controle Ambiental é recente no âmbito do Exército e instituída por meio das portarias do Departamento de Engenharia de Construção (DEC) (BRASIL, 2017 e 2018). O OCA tem por responsabilidade inserir no Plano de Gestão Ambiental (PGA) das OM as medidas de eficiência energética, gestão adequada da água, resíduos, efluentes, drenagem pluvial, solo, flora e fauna; proteção contra riscos ambientais (Posto de Distribuição de material classe III (óleos combustíveis e lubrificantes), paiol ou instalações onde se guarda munição, iniciadores e propelentes, vegetação seca, entre outros); prevenção e recuperação de áreas degradadas (erodidas ou desmatadas, especialmente de Área de Preservação Permanente) e contaminadas (agente químico, biológico ou nuclear); uso sustentável das áreas e campos de instrução e sustentabilidade ambiental nas licitações (edital e anexos), observando os princípios da administração pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, cabe ao Oficial de Controle Ambiental assessorar o Fiscal Administrativo no planejamento de obras por meio do sistema OPUS, executando-as só após a realização das análises, estudos, projetos e aprovações apropriados, especialmente daquelas que causem impactos ambientais significativos, valendo-se inicialmente do Grupamento de Engenharia ou da Região Militar de vinculação para orientação e apoio.

Entre suas atribuições está a de prever critérios de proteção ambiental nos contratos de exploração econômica e evitar a realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR), uma vez que os imóveis militares têm afetação especial.

3 MATERIAL E MÉTODO

A metodologia aqui utilizada foi a pesquisa aplicada, quanto à sua finalidade. Quanto aos objetivos, é uma pesquisa exploratória. Com relação aos procedimentos, é uma pesquisa bibliográfica e documental. Já quanto à natureza, é uma qualitativa.

O estudo estará calcado no papel do Oficial de Controle Ambiental nas diversas Organizações Militares do Exército Brasileiro na implementação do plano de Gestão Ambiental, como a função na legislação militar é relativamente recente, realizaremos o estudo de caso da implantação do PGA na guarnição de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, pois já tem seus dados consolidados e divulgados, o que permitirá a coleta e posterior

comparação com outros Planos de Gestão Ambiental de outras Organizações Militares do Corpo de Tropa.

Os dados e valores são obtidos de fontes oficiais, por meio da revisão bibliográfica e o estudo de caso da implantação do PGA no 14º Grupo de Artilharia de Campanha, avaliando a participação efetiva do Oficial de Controle Ambiental e seus assessoramentos prestados ao Fiscal Administrativo e ao Comando da Organização, com a finalidade de permitir maior credibilidade e confiabilidade do trabalho aqui descrito.

4 O PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL DO 14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

Esse plano de gestão foi atualizado no mês de outubro do ano de 2019 pelo Oficial de Controle Ambiental da OM, que nos dias atuais também cumula com a função de Chefe da Seção de Patrimônio. O Plano (BRASIL, 2019) dispõe de uma finalidade que descreve como sistematizar os processos e ações necessárias à gestão ambiental, por meio de estabelecimento de metas, prazos e mecanismos de controle. No corpo do documento descreve suas referências, o glossário de termos ambientais, além dos objetivos, geral e específico do plano. Após isso entra na fase de descrição e caracterização do 14º Grupo de Artilharia de Campanha (GAC) e as áreas da União sob sua responsabilidade.

Dessa forma, no Plano de Gestão Ambiental da OM (BRASIL, 2019) foi descrito um quadro de atividades que serão avaliadas segundo o grau de severidade que permite ter a mensuração das atividades desenvolvidas com probabilidade de dano ao meio ambiente. Segundo essa medida, existe o grau e as ações a serem realizadas para que o grau de severidade permaneça dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Escalão Superior, no caso do 14º GAC estabelecidos pela 4ª Região Militar (RM), sediada na cidade de Belo Horizonte.

No capítulo 8 do Plano de Gestão Ambiental do 14º GAC (BRASIL, 2019) tratou-se dos objetivos, ações e metas. Nessa parte o Oficial de Controle Ambiental elencou 8 objetivos ligados diretamente a gestão ambiental da Organização estipulando ação efetiva para a solução daquela demanda e o prazo, como meta, para que aquele objetivo seja cumprido, na coluna da direita da tabela constante no capítulo 8 determina a função do responsável de cada meta descrita. A título de exemplo cita-se o Objetivo nº 2 que é reciclar óleos e lubrificantes usados pelas viaturas da Organização, a meta seria reciclar 100% dos óleos e lubrificantes utilizados no ano de 2019, a ação para alcançar a meta seria aperfeiçoar a coleta de óleos e lubrificantes usados, a fim de atender as normas legais, além de dar a correta destinação a esses resíduos e agregar na preservação do meio ambiente local.

No capítulo 9 do plano (BRASIL, 2019) é descrito com a finalidade de orientação aos diversos agentes da administração e militares da Organização e ações a realizar. Essas orientações estão diretamente ligadas a: Coleta Seletiva e gestão de resíduos sólidos, resíduos sólidos orgânicos, resíduos sólidos provenientes do serviço de saúde, resíduos sólidos de construção e demolição, logística reversa, economia no consumo de água e limpeza de caixas de água e a redução do consumo de energia. Nessa parte final, foi desenvolvido pelo Sargento Nogueira (R1), militar da reserva que presta serviço voluntário a mais de 30 anos ao 14º GAC, conforme depoimento prestado pelo Tenente Carvalho, Oficial de Controle Ambiental da Unidade, o quadro de funcionamento dos aparelhos elétricos da Organização e os horários de uso. Essa medida visa implementar o uso de aparelhos elétricos fora dos horários de pico, sem perda da capacidade operacional da Unidade, e decréscimo no valor da conta de energia elétrica da Unidade.

Nos capítulos 10 (BRASIL, 2019) e seguintes tratam dos indicadores de desempenho do quartel, a indicação da prioridade das obras e os recursos necessários para implementar os planos, além do cronograma de atividades, suas atribuições e seus responsáveis na Organização, constando também as parcerias com empresas civis para execução de alguma atividade listada no plano. No final do Plano de Gestão Ambiental é listado os cuidados no preparo e emprego da tropa, os anexos do plano que tratam do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Seção de Saúde (PGRSS) e o Plano de Combate a Incêndio (PCI), além das prescrições diversas do PGA.

As ações necessárias para implementar o plano estão descritas em seu corpo, contudo em virtude das várias atribuições desenvolvidas pelos militares da Organização, somente é tratado em reunião dos quadros do quartel (Oficiais e Sargentos) previsto como Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional (CTTEP) para a divulgação e publicidade do PGA.

Depois dessas ações, as necessidades pontuais são acordadas em reunião de oficiais, que ocorre diariamente presidida pelo Oficial Comandante da Organização, e ali são tratadas das demandas de curto prazo ou até mesmo ações corretivas para fazer frente a um dano ambiental eminente.

Cabe ressaltar que o monitoramento e controle das ações do PGA são desenvolvidas pelo Fiscal Administrativo e pelo Oficial de Controle Ambiental que promovem, por orientação dos setores da 4ª Região Militar, a patrulha patrimonial (a cada 15 dias do mês de referência) que percorre toda a área patrimonial verificando alterações na área patrimonial, além de preservação do meio ambiente, visando inicialmente promover a prevenção de qualquer dano, e superveniente, realizando ações corretivas, além da comunicação aos órgãos competentes para providências no âmbito municipal.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se que, nos últimos anos, o cumprimento da legislação ambiental vem sendo aprimorado pelo Exército Brasileiro, muito disso fruto da crescente cobrança realizada pelos órgãos de defesa do meio ambiente e a própria população brasileira. O Exército Brasileiro dispõe de uma Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (PGAEB) de 1981 e atualizada em 2010, do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (SIGAEB) de 2007 e das Instruções Gerais e Reguladoras desse sistema, portanto a Força Terrestre encontra-se muito bem estruturada na gestão do meio ambiente.

Em síntese, a implantação do Plano de Gestão Ambiental em Organização Militar do Exército é de responsabilidade do Oficial Comandante, assessorado pelo Fiscal Administrativo e pelo trabalho direto do Oficial de Controle Ambiental e tem por finalidade proporcionar as seguintes vantagens: compatibilizar as atividades do quartel com a preservação ambiental, maior celeridade na execução de ações preventivas e corretivas de dano ambiental, propor o alinhamento estratégico dos projetos da Unidade com o planejamento e execução da preservação do meio ambiente, criar cultura de proteção da natureza com conseqüente mudança da mentalidade do militar, visando possibilitar qualidade de vida às gerações futuras.

A propositura de metas e indicadores de desempenho compromete os gestores de toda Unidade e cria cultura e demanda constante atenção com a questão ambiental, principalmente em OM do Exército, em função das operações de preparo e emprego da tropa. O funcionamento da Organização, também chamado de vida vegetativa, demanda de seus funcionários e militares a manutenção periódica e metódica com vistas a realizar o correto descarte de resíduos, líquidos e sólidos, que, caso não sejam devidamente depositados, podem causar degradação irreversível ao meio ambiente. Por esse motivo, as ações a realizar descritas no Plano de Gestão Ambiental tem tamanha importância no cenário interno do quartel e conseqüente imagem externa da Força junto à sociedade.

O maior ganho obtido com a imposição dos atributos do Oficial de Controle Ambiental é o fiel assessoramento aos membros do alto comando da Organização, permitindo assim a alocação de verbas em projetos de interesse ambiental. Além disso, auxiliar na fiscalização do uso sustentável dos campos de instrução, nas atividades de preparo da tropa, para fazer frente às necessidades de controle e preservação surgidas no dia a dia do quartel.

O descarte de resíduos sólidos do serviço de saúde na guarnição é realizado por empresa contratada para esse fim, atendendo a legislação municipal, estadual e federal. O descarte de resíduos sólidos orgânicos é realizado também de maneira correta, no estudo de

caso, pelo 14º GAC, no entanto o poder público municipal de Pouso Alegre não conseguiu implementar a coleta seletiva em todos os bairros da cidade. Por esse motivo, a cultura de seleção do lixo a ser descartado é realizado pelos militares do quartel, pois a coleta e a seleção são realizadas corretamente e acondicionados separadamente, segundo a legislação, contudo ao ser depositado na viatura de coleta de lixo, todo o material é misturado novamente e depositado no aterro sanitário da cidade (lixões), gerando desperdício de trabalho realizado e grande degradação ao meio ambiente em função do chorume surgido desses depósitos.

Por fim, o estudo de caso do planejamento e implantação do Plano de Gestão Ambiental do 14º GAC demonstra ser atividade de sucesso, principalmente pela participação efetiva e motivada do Oficial de Controle Ambiental (OCA) Tenente Carvalho que, a despeito das dificuldades apresentadas pela complexidade da missão, não mede esforços para suplantar os problemas e assessorar o comando com possibilidades legais e exequíveis de implementação do Plano de Gestão Ambiental. Porém, exige contínuo desenvolvimento, pois enseja a necessidade de integração com o poder municipal de Pouso Alegre para que as iniciativas adotadas no quartel não sejam inócuas, podendo gerar sinergia que agregue valor à cultura regional, e faça melhor gestão do meio ambiente no Sul do Estado de Minas Gerais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso. Senado. Decreto nº 14.273, de 28 de julho de 1920. Aprova o **regulamento para o Campo de Instrução de Gericinó (Rio de Janeiro)** e dá outras providências. 1920.

BRASIL. Congresso. Senado. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, dispõe sobre a **Política Nacional do Meio Ambiente** e dá outras providências. 1981.

BRASIL. Congresso. Senado. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. 1988.

BRASIL, Gabinete do Comandante do Exército. Portaria nº 571, de 06 de novembro de 2001. Aprova as **Diretriz Estratégica de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro**. 2001.

BRASIL, Gabinete do Comandante do Exército. Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003. Aprova o **Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1) do Exército Brasileiro**. 2003.

BRASIL, Gabinete do Comandante do Exército. Portaria nº 934, de 20 de dezembro de 2007. Determina a **atualização do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro**. 2007.

BRASIL, Gabinete do Comandante do Exército. Portaria nº 386, de 09 de junho de 2008. Aprova as **Instruções Gerais para o Sistema de Gestão Ambiental no âmbito do Exército (IG 20-10)**. 2008.

BRASIL, Gabinete do Comandante do Exército. Portaria nº 1.138, de 22 de novembro de 2010. Aprova a **Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (PGAEB)**. 2010.

BRASIL, Departamento de Engenharia de Construção. Portaria nº 001, de 26 de setembro de 2011. Aprova as **Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no âmbito do Exército (IR 50-20)**. 2011.

BRASIL. Congresso. Senado. Lei Complementar nº 140, 08 de dezembro de 2011. Fixa normas para a **cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora**; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. 2011.

BRASIL. Congresso. Senado. Decreto nº 7.957, de 12 de março de 2013. Institui o **Gabinete Permanente de Gestão Integrada para a Proteção do Meio Ambiente** e dá outras providências. 2013.

BRASIL, Ministério da Defesa. Portaria Normativa nº 15, de 23 de fevereiro de 2016. Estabelece diretrizes para a **declaração do caráter militar das atividades e empreendimentos da União, destinados ao preparo e emprego das Forças Armadas**. 2016.

BRASIL, Departamento de Engenharia de Construção. Portaria nº 044, de 07 de dezembro de 2017. Aprova o **Caderno de Orientação para as práticas ambientais do Exército Brasileiro em missões sob a égide de Organismos Internacionais**, 1ª Edição, 2017.

BRASIL, Departamento de Engenharia de Construção. Portaria nº 055, de 31 de agosto de 2018. Aprova a **Diretriz do Programa de Conformidade Ambiental do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro**. (EB50-D-04.007). 2018.

BRASIL, Departamento de Engenharia de Construção. Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2019. Aprova o **Caderno de Instrução sobre Orientações Práticas para Adequação Ambiental em Organizações Militares**. (EB50-CI-04.006). 2019.

BRASIL, 14º Grupo de Artilharia de Campanha. Aditamento ao Boletim Interno nº 165, de 07 de agosto de 2019. Aprova o **Plano de Gestão Ambiental do 14º Grupo de Artilharia de Campanha – Grupo Fernão Dias**. 2019.